



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **CORREGEDORIA NACIONAL**

PORTARIA CNMP-CN Nº 116 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 0.00.000.000474/2012-01**, (publicada no DOU nº 71, de 14 de abril de 2013, pág. 127, seção 1), a Portaria CNMP-CN nº 49, que instaurou a sindicância e designou membros para a comissão sindicante, (publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2013, pág. 52, seção 2) e a Portaria CNMP-CN nº 94, (publicada no DOU nº 156, de 14 de agosto de 2013, pág. 54, seção 2), que por último prorrogou por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

### ***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09.09.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público